



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.175, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Cria o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de São Sepé/RS, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sepé.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal realizará ato Solene para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

Parágrafo único. A honraria constituir-se-á em uma placa de menção honrosa expedida pela Câmara de Vereadores de São Sepé, contendo o brasão do município, a indicação do nome da pessoa homenageada e do vereador proponente e o número da presente Lei.

Art. 4º A indicação do nome da homenageada será feita por Vereador com mandato eletivo e analisada por uma comissão formada por um representante da Comissão de Constituição, Justiça Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Sepé, um representante do Escritório de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal, e um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL do município.

§ 1º Uma homenageada por ano poderá ser escolhida, sendo que deverá ter comprovadamente no mínimo 07 (sete) de efetivo trabalho no ramo de sua atividade.

§ 2º A escolha que se refere o caput do presente artigo se dará por votação secreta dos membros da comissão analisadora.

§ 3º O vereador deverá informar obrigatoriamente:

I - O nome da pessoa;

II - A área de atuação e breve histórico do trabalhado realizado;

III - Fatores motivadores da indicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 11/10/2023.*
